GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Controle Processual

Decisão IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP nº. 2100.01.0025082/2025-40/2026

Uberlândia, 14 de outubro de 2026.

Indexado ao Processo nº. 2100.01.0025082/2025-40

Empreendedor: Frederico José Cardoso Gontijo

CNPJ/CPF: *.703.356-****

Município: Bom despacho/MG

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca/ Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP/ Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

DECISÃO

Considerando a competência prevista no artigo 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº. 47.892, de 23 de março de 2020;

Considerando o que consta dos PARECERES TÉCNICO e JURÍDICO constante dos autos ora sob análise;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor;

DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** das intervenções ambientais requeridas, consistentes na **supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 68,24 ha, na intervenção com supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) em 1,3566 ha e no corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 13,67 ha.**

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 29/10/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151464556** e o código CRC **1DD20C9D**.

Referência: Processo nº 2100.01.0025082/2025-40 SEI nº 151464556